



PORTARIA N.467/2021, DE 20 SETEMBRO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 20/09/21 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 21/09/21, ano XVI, edição nº 3.818, pág. 192.

Aline Juvenil S. Soares
Assinatura/Carimbo

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal a Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2297378-8, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 035.116.061-28, do cargo de **GERENTE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GECONPRES**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

tente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ENIZAN VIEIRA DA SILVA

**RH/GABINETE
PORTARIA N.467/2021, DE 20 SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA N.467/2021, DE 20 SETEMBRO DE 2021.

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal a Sra. **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2297378-8, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 035.116.061-28, do cargo de **GERENTE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GECONPRES**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 20 de setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 189 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Lei Complementar nº 189 de 14 de setembro de 2021

(Projeto de Lei Complementar nº005/2021 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a criação de Rodovia Municipal e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder suas manutenções e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada e denominada a Rodovia Municipal RM-069, no Município de Canarana -MT, conforme mapa em anexo e de acordo com as delimitações constantes do inciso abaixo:

I - A Rodovia Municipal RM-069, é composta em seu perímetro pelos seguintes vértices: E345.722,85/N8.507.183,78; E345.681,12/N8.506.602,76; E345.350,59/N8.506.560,89; E345.782,80/N8.505.146,78; E346.171,75/N8.504.961,60; E346.737,86/N8.504.817,37; E346.763,93/N8.504.989,61.

Art. 2º A Rodovia Municipal RM-069, criada conforme disposto no art. 1º terá as seguintes dimensões:

I - A Rodovia Municipal RM-069 tem 3.610 (três mil, seiscentos e dez metros) de extensão e 30 (trinta) metros de faixa de domínio do Poder Público, com 15 (quinze) metros de cada lado medidos a partir do eixo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e manter em bom estado de conservação as Rodovias vicinais criadas de acordo com o disposto no art. 1º.

Art. 4º Atualiza o anexo I, no caso o Mapa Georeferenciado das Rodovias Estaduais e Municipais, e o ANEXO III, lista das RODOVIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CANARANA – MT, da Lei Complementar nº 139, de 20 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Rodovias Municipais e as Estradas Vicinais do Município de Canarana-MT, para constar a Rodovia Municipal RM-069.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 14 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 556 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **COSMO DE SOUZA SANTOS** matrícula nº 14, cargo de Fiscal de Tributos, na data 17 de Setembro de 2020, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 17 de Setembro de 2021 ao dia 21 de Setembro de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA